



Ano 8 - Quarta-feira, 12 de setembro de 2012 - Nº 422

Distribuição Gratuita

### ATOS OFICIAIS DO PODER Executivo

#### Decreto nº 3.707 de 23 de agosto de 2012

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20 de dezembro de 2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0033	50.000,00
Total.....					50.000,00

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5002 - 2170	01	0318	50.000,00
Total.....					50.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de agosto de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 23 de agosto de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativa chefe  
Secretaria Municipal da Administração

#### Decreto nº 3.708 de 23 de agosto de 2012

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20 de dezembro de 2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0031	1.000,00
Total.....					1.000,00

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 1.000,00 (hum mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0032	1.000,00
Total.....					1.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de agosto de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 23 de agosto de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativa chefe  
Secretaria Municipal da Administração

#### Decreto nº 3.709 de 23 de agosto de 2012

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20 de dezembro de 2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0303	20.000,00
Total.....					20.000,00

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2191	01	0293	20.000,00
Total.....					20.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de agosto de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 23 de agosto de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 3.710 de 23 de agosto de 2012**

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20 de dezembro de 2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2009 - 2051	02	0044	20.000,00
Total.....					20.000,00

**Art. 2º** - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	02	0055	20.000,00
Total.....					20.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de agosto de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 23 de agosto de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 3.711 de 23 de agosto de 2012**

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20 de dezembro de 2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
18.01.00	3.3.90.00.00	03 122 7003 - 2333	01	0492	2.000,00
Total.....					2.000,00

**Art. 2º** - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
18.01.00	3.3.90.00.00	03 122 7003 - 2263	01	0489	2.000,00
Total.....					2.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de agosto de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 23 de agosto de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 3.712 de 23 de agosto de 2012**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20 de dezembro de 2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0033	205.176,88
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2192	01	0311	20.701,12
09.01.00	3.3.90.00.00	15 451 5003 - 2173	01	0313	95.222,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5002 - 2170	01	0318	78.900,00
Total.....					400.000,00

**Art. 2º** - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	4.4.90.00.00	15 451 5002 - 1105	01	0323	400.000,00
Total.....					400.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de agosto de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.



Jornal Oficial do Município de  
**Cordeirópolis**  
Órgão da Administração Pública Municipal

**EXPEDIENTE** jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Henry Villela MTB 32.825  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares Custo desta edição - R\$ 460,00  
O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.  
Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP  
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - [www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 23 de agosto de 2012.

**José Aparecido Benedito**  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **CERTIDÃO**

**José Aparecido Benedito** - Coordenador Administrativo chefe da Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, no uso de suas atribuições legais, Certifica, com fulcro no que dispõe a legislação vigente, que consta em arquivo na Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, devidamente arquivado a Portaria nº 8.540, de 1º de agosto de 2012, e que através desta "Certidão" objetivamos regularizar a redação, compatibilizando-o com os propósitos que motivaram o Poder Executivo a editar a referida Portaria:

**LEIA-SE como CONSTA e não como CONSTOU:**

NOME	Data Adm.	Referencia	GRAU
Oscar da Silva	10/07/2000	01(CH 40)	III p/ IV

Por ser expressão da verdade, firmo a presente certidão, que não contem emendas nem rasuras.

**Cordeirópolis**, 06 de setembro de 2012.

**José Aparecido Benedito**  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **EXTRATO DE CONTRATO**

De ordem do Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou Termo de Contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

Contrato de prestação de serviços nº 064/2012.

Contratante - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Contratada - Cristina Maria Carini

Objeto: A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis/SP, contrata a Sra Cristina Maria Carini, nos termos da Lei nº 2599 de 17.06.2009, para exercer o emprego público de Professora PEB II - Educação Física - QM (ch-30) - junto a Secretaria Municipal de Educação, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, com salário de R\$ 2.067,64 (dois mil, sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) por mês, com depósito em conta corrente todo dia 25 de cada mês.

Vigência: de 06.08 a 05.10.2012

Data: 03.08.2012

**Secretaria Municipal da Administração**

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2012 REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos.

Carlos Cezar Tamiazo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro Antonio Carlos da Silva, nomeado pela Portaria N.º: 8163/2011, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 011/2012 - Registro de Preços, classificando como vencedora a empresa: Projelétrica Comércio e Instalação de Materiais Elétricos Ltda-ME para o lote n.º 04 (quatro) no valor total de R\$20.200,00(vinte mil e duzentos reais), com condições de pagamento no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação referente ao lote n.º 04(quatro) à empresa: Projelétrica Comércio e Instalação de Materiais Elétricos Ltda-ME.

**Cordeirópolis**, 06 de Setembro de 2.012.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal

### **NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM VIRTUDE DE ALTERAÇÕES NO EDITAL**

**Pregão Presencial n° 25/12**

Objeto: Registro de preços para fornecimento de insumos e equipamentos hospitalares.

Nova Data da Sessão Pública do Pregão: 25/09/2012, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeiropolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

**Cordeirópolis**, 10 de setembro de 2012.

**João Paulo Fassis**  
Diretor de Suprimentos

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n° 40/12**

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos eletrodomésticos, eletrônicos e móveis para escritório.

Data da Sessão Pública do Pregão: 26/09/2012, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeiropolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

**Cordeirópolis**, 10 de setembro de 2012.

**João Paulo Fassis**  
Diretor de Suprimentos

### **ATOS OFICIAIS DO HMC**

**FINALIDADE: Prorrogação do Contrato firmado em 01/08/2007 por mais 12 meses**

ART. 61, paragrafo único, da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: Hospital e Maternidade de Cordeirópolis

CONTRATADA: QUALIRAD SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: "Prestação de serviço de controle de qualidade e testes radiométricos e dosimetria individual para o setor de Radiologia do Hospital".

**FINALIDADE: Prorrogação do Contrato firmado em 01/08/2011 por mais 06 meses.**

ART. 61, paragrafo único, da Lei 8.666/93.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Hospital e Maternidade de Cordeirópolis

CONTRATADA: MULTIPLO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA ME

OBJETO: "Prestação de serviços médicos de urgência e emergência no pronto do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis"

**FINALIDADE: Prorrogação do Contrato firmado em 01/09/2009 por mais 12 meses.**

ART. 61, paragrafo único, da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: Hospital e Maternidade de Cordeirópolis

CONTRATADA: AMPLITEC GESTÃO AMBIENTAL LTDA

OBJETO: "Prestação de serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos sépticos de saúde para o Hospital."

**FINALIDADE: Prorrogação do Contrato firmado em 01/09/2009 por mais 12 meses.**

ART. 61, paragrafo único, da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: Hospital e Maternidade de Cordeirópolis

CONTRATADA: Paulo A. S. Branco

OBJETO: Prestação de Serviço de Engenharia e Segurança do Trabalho.

**FINALIDADE: Prorrogação do Contrato firmado em 01/09/2011 por mais 12 meses.**  
**CONTRATANTE:** Hospital e Maternidade de Cordeirópolis  
**CONTRATADA:** Unilab Laboratório de Análises Clínicas Ltda EPP  
**OBJETO:** "Prestação de serviço de exames laboratoriais de urgência e Emergência para o pronto socorro do Hospital"  
**Vigência** 01/09/2012 por 06 (Seis) meses  
**Valor Global:** R\$ 73.189,03 (Setenta e Três Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais e Três centavos)

**Antonio Luiz Vasques**  
Diretor Presidente

**ATOS OFICIAIS DO PODER  
Legislativo**

**CONVOCAÇÃO**

A Câmara Municipal de Cordeirópolis, nos termos do art. 261 do Regimento Interno, convoca **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a se realizar no dia 20 de setembro de 2012, às 19 horas, no Centro de Convivência do Idoso "Usvanda Pinto Tamiazo", situado à Rua João Roveda, nº 639, no Jardim São Paulo, sobre o Projeto de Lei nº 44/2012, de iniciativa popular, subscrito pela Comissão Executiva do Diretório Municipal de Cordeirópolis do Partido Humanista da Solidariedade, que dispõe sobre o acolhimento, solidariedade, estímulo à prosperidade e outras providências envolvendo os moradores de diversos bairros, visando retirá-los da área de vulnerabilidade humana e social, especialmente crianças e adolescentes.

A audiência, que será aberta com a maioria absoluta dos membros das Comissões designadas, tem o fim exclusivo de apreciar o relatório apresentado e obedecerá ao disposto no § 2º do art. 261 do Regimento Interno, com a seguinte ordem:

- a) leitura da propositura, sua justificativa e relatório das Comissões competentes, bem como declaração do número de eleitores que a subscreveram;
- b) defesa oral da propositura, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, prorrogável uma única vez, por mais 15 (quinze) minutos;
- c) debates sobre a constitucionalidade da propositura;
- d) debates sobre os demais aspectos da propositura;

Nos termos do § 1º do art. 261 do Regimento Interno, serão afixados no quadro de avisos da Câmara

Municipal a cópia da propositura e do relatório, no período de 17 a 19 de setembro de 2012, podendo ser fornecidas cópias aos interessados.

Cordeirópolis, 10 de setembro de 2012.

**Prof. Wilson José Diório**  
Presidente

**Ato nº 8, de 29 de agosto de 2012.**

Altera prazos da tramitação do Projeto de Lei nº 44/2012, de iniciativa popular, em decorrência da suspensão das atividades da Câmara Municipal, por decisão da Justiça.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, nos termos do art. 22, II, i do Regimento Interno:

**CONSIDERANDO** o disposto no Ato da Mesa nº 6, de 14 de agosto de 2012;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria não funcionou no período de 15 a 21, em decorrência deste ato, e até 27 de agosto, quando foi autorizada a ocupação das salas do subsolo pela Justiça;

**CONSIDERANDO** que a designação do relator, a que se refere o § 6º do art. 260 do Regimento Interno, foi realizada durante o dia 28 de agosto;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Alterar os prazos da tramitação do Projeto de Lei nº 44/2012, de iniciativa popular, respeitando-se os prazos definidos no Regimento Interno para a tramitação especial e urgente deste tipo de proposições:

<b>Parecer do Relator</b>	<b>§ 7º do art. 260</b>	<b>06/09/2012</b>
<b>Edital</b>	<b>§ 1º do art. 261</b>	<b>10/09/2012</b>
<b>Publicações</b>	<b>Art. 261</b>	<b>12, 14 e 19/09/2012</b>
<b>Audiência</b>	<b>Art. 261</b>	<b>20/09</b>
<b>Parecer conjunto</b>	<b>Art. 262</b>	<b>27/09/2012</b>
<b>Ordem do Dia</b>	<b>§ 1º do art. 262</b>	<b>02/10/2012</b>

**Art. 2º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 29 de agosto de 2012.

**Prof. Wilson José Diório**  
Presidente



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

**COMUNICADO**

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:-

**ALEF NERI BISPO**  
**ALEF JUNIOR OLARIO CABRAL**  
**ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA**  
**ALEXANDRE MOREIRA MARTINS**  
**ANDERSON APARECIDO SANTOS DA SILVA**  
**CARLOS LEANDRO TAMIAZO**  
**CLESIO DA SILVA**  
**DAVID AUGUSTO PIRES ALVES**  
**ERIVELTON NUNES DE ANDRADE**  
**GUSTAVO GALDINO VIANA**  
**ISMAEL GALVÃO DE SOUSA**

**JOSIEL RIBEIRO LEITE**  
**LUCAS FERNANDO ZANÃO**  
**LUCAS ROGERIO TAVARES ASCENCIO**  
**MAIQSON NUNES DE ANDRADE**  
**MARCUS VINICIUS MORAIS DE OLIVEIRA**  
**MARCUS VINICIUS MOREIRA CANURO DE SOUZA**  
**MATEUS MATOS DA SILVA**  
**MILTON SOARES DE BRITO**  
**PAULO RICARDO PEREIRA**  
**RODRIGO DAS NEVES**

**Márcia Ap. Fernandes Lucke**  
Secretária da JSM/045

O envio de material para publicação no Jornal Oficial deve ser feito até as segundas-feiras às 17h. Os documentos que chegarem após essa data e horário serão publicados na próxima edição.